



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 691 -

Autoriza o Prefeito Municipal, a contratar para o Posto de Saúde um Cirurgião Dentista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar um Cirurgião Dentista, para prestação de serviços à esta Prefeitura .

Art. 2º - O contratado atenderá, dois dias da semana, na Escola Estadual Cônego Cesário, com prioridade os alunos da referida Escola; como também às pessoas carentes. E, três dias da semana atenderá na Unidade Sanitária, aos Servidores Municipais que percebem até a importância equivalente ao Salário Mínimo da Região e inclusive, seus dependentes. E ainda, aos menores internos regularmente da Casa do Menor Desamparado de Itapeçerica.

Art. 3º - O profissional a ser contratado deverá ter habilitação regular junto ao Conselho Regional de Odontologia.

Art. 4º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Cruzeiros), para o presente exercício financeiro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 25 de maio de 1977.

= Teodoro Afonso de Resende =

= Prefeito Municipal =

= Sinval Diniz de Oliveira =